

CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - PE.

Lei nº 315/68.

A Câmara Municipal de Vicência

DECRETA:

A SANÇÃO  
29 outubro 68  
Henriquez Mendes Medeiros  
Presidente

Artigo 1º - Fica o Governo do Município autorizado a entrar em entendimento com o Sr. Otaciano Carneiro da Cunha, no sentido de desapropriar uma área de terra para o povo construir casas, área esta que fica por trás da rua Vigário Rôgo desta cidade.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas com a desapropriação, fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial / necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a já citada desapropriação, correrá por conta do presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em  
22 de outubro de 1968.

Henriquez Mendes Medeiros  
Paulo Leite de Araújo  
Maurício H. Lacerda